



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 6/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23348.004623/2019-44

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Instituto Federal Catarinense – Reitoria, com sede na Rua das Missões, na cidade de Blumenau, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0001-86, neste ato representado(a) pelo(a) Reitoria Sônia Regina de Souza Fernandes, nomeado(a) pelo Decreto não numerado de 12 de janeiro de 2016, publicado no DOU Seção 02 de 13 de janeiro de 2016, residente e domiciliada na Rua Heinrich Hosang, 165, Apto 904-A, Bairro Victor Konder, CEP: 89012-190, Blumenau/SC, inscrito(a) no CPF sob o nº 691.144.399-72, RG nº 1.937.476, SSP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2019, publicada no DOU de 23/10/2019, processo administrativo nº 23348.004623/2019-44, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos, materiais e softwares de informática (TI), especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI, **CNPJ:** 16.628.132/0001-00
Endereço: R GUILHERME, N. 1191, EDIF PRINCIPE D JOINVILLESALA 05, JOINVILLE/SC, **CEP:** 89.218-501
Representante Legal: DIEGO PEREZ ALVAREZ, **CPF:** 048.545.549-83 **RG:** 3138051
Telefone: (47) 3025-4100 E (047) 3025-4106
E-mail: diego@licitectecnologia.com.br

B
L
R



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Item	Unid Medida	Descrição	Marca	Modelo	Qtde Total	Quant. Estimada por Local de Entrega													Valor Unitário R\$				
						Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	São Bento do Sul		São Francisco do Sul	Videira		
38	Unidade	DISCO RÍGIDO SAS 2TB 7200 RPM ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA SERVIDOR DELL POWER EDGE R720 SERVICE TAG: F6FW9X1 - SFS DGFW9X1 - SFS H0FPZ02 - SBS HG9V6W1 - ARA 3H9V6W1 – ARA.	DELL	01P7DP	2													2					R\$ 1.105,80
118	Unidade	Access Point compatível com controladora CISCO 5500, modelo 5508. O Access Point deve ser acompanhado pela fonte externa (Injetor POE) própria para o Access Point; 1. Equipamento Access Point para ambientes internos, do tipo Ponto de Acesso (AP), gerenciável por Controladora de Rede sem Fio compatível com os recursos do equipamento; 1.1 O equipamento Access Point a ser fornecido deverá ser: 1.1.1 Da marca Cisco Systems, modelo de referência AIR-AP2802I-Z-K9 ou equipamento Indoor Cisco Systems similar e de características que atendam as configurações previstas nos termos deste edital, além de totalmente compatível com os protocolos LWAPP e Mesh da Cisco e com as Controladoras Cisco System existentes e instaladas no Instituto Federal Catarinense, a saber o modelo 5508. 2. Características técnicas mínimas do Access Point 2.1. Possuir certificado de conformidade técnica de produto para telecomunicação, emitido pela Anatel ou órgão credenciado a ela; 2.2. Suportar o modo de conexão Infra-estrutura; 2.3. O equipamento deve permitir ser alimentado por fonte do tipo	Cisco	AP2802	20		2					10										8	R\$ 7.181,33

V



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

	<p>AC, para uso em ambientes de 100/240 VAC. Contudo, o fornecimento das fontes AC é opcional; 2.4. Compatível com os recursos Power Over Ethernet (IEEE 802.3at ou IEE 802.3.af), o equipamento deve acompanhar a fonte de alimentação PoE (injector PoE); 2.5.Quando alimentado pela interface de rede, não poderá haver nenhuma perda de funcionalidade e/ou desempenho; 2.6. Possuir LEDs ou Luzes indicadoras das conexões Ethernet e Rede Sem Fio em atividade; 2.7. Possuir LEDs ou Luzes indicadoras de que o equipamento encontra-se ligado (Power), em rede 10/100/1000 Mbps e em Rede Sem Fio 802.11a/b/g/n/ac; 2.8. Possuir estrutura que permita a fixação do equipamento no teto ou na parede, sem necessidade de aquisição de peças ou acessórios adicionais para a instalação básica; 2.9. Deve acompanhar o equipamento os acessórios necessários para sua operacionalização básica, tais como: software interno, kit básico para fixação na parede ou teto, documentação técnica e manuais (podendo ser documentos/arquivos digitais) que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento; 2.10. Possuir a certificação Wi-Fi Alliance para operar nos padrões 802.11a/b/g/n/ac; 2.11. Permitir conexão simultânea de clientes nos padrões 802.11a/b/g/n/ac; 2.12.Suportar a pilha de protocolos TCP/IP; 2.13. Deve implementar funcionamento em modo gerenciado pela controladora WLAN, para configuração de todos os seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS, monitorização de RF (rádio frequência) e outras funcionalidades descritas nesta especificação; 2.14.O ponto de acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado ao WLAN</p>																	
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Handwritten marks:
A blue scribble resembling the letter 'p' is located to the left of the table.
Below it, there are two more blue scribbles, one resembling a stylized 'P' and another smaller mark.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

	<p>no mínimo, 3x3 multiple-input multiple-output (MIMO) e, no mínimo, dois spatial streams, single-user or multiuser MIMO mode, fornecendo capacidade de transmissão de dados mínima de 800Mbps, e agregada (2.4Ghz + 5Ghz) de no mínimo 1Gbps; 3. Tecnologia de transmissão beam-forming; 4. Dois rádios, de 2.4Ghz e 5Ghz, podendo ser utilizados simultaneamente; 5. Capacidade de, no mínimo, 200 clientes simultâneos por rádio; 6. Capacidade mínima de transmissão de dados PHY: 5 Ghz: 800Mbps e 2.4 Ghz: 200Mps; 7. Possibilitar múltiplos SSID por rádio e mapeamento de VLAN para os SSIDs; 8. No mínimo 3 antenas omni internas, não aparentes, não destacáveis, com ganho mínimo de 3dbi em 2.4 GHz, e 5dbi em 5 GHz; 9. Potência de transmissão mínima em 2.4 GHz de 21dBm e em 5 GHz de 23dBm; 10. No mínimo 1 interface 10/100/1000BASE-T Ethernet (RJ-45), Auto-sensing link speed e MDI/MDX; 11. 01 (uma) interface console serial; 12. Implementar os padrões IEEE: 802.11a/b/g, 802.11n, 802.11ac Draft 5, 802.3af/802.3at (PoE), 802.1Q vlan, 802.3ab Gigabit Ethernet, 802.11w ou MFP; 13. Mecanismos de autenticação: IEEE 802.1X RADIUS, 802.11i, Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2), WPA, Autenticação por endereço MAC, Autenticação Web através de captive portal, Extensible Authentication Protocol (EAP): EAP-Transport Layer Security (TLS), EAP-Tunneled TLS (TTLS) or Microsoft Challenge Handshake Authentication Protocol Version 2 (MSCHAPv2), Protected EAP (PEAP) v0 or EAP-MSCHAPv2; 14. Protocolos de criptografia: CCMP/AES, WEP 64- and 128-bit, TKIP, SSL and TLS, L2TP/IPsec (RFC 3193), XAUTH/IPsec, PPTP (RFC 2637); 15. Conectividade IPv4 (RFC 791) e IPv6 (RFC 2460); 16. Modos de operação:</p>															
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

dy
1
0



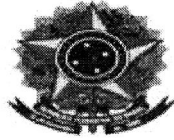
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

<p>Autônomo/standalone: essa funcionalidade deve vir presente no firmware, ou então um novo firmware deve ser disponibilizado pelo revendedor ou fabricante para a conversão, sem custos adicionais. Controllerless/clustering: O AP deve possuir tecnologia “Controllerless” cujo controlador sem fio deve estar embutido no ponto de acesso. Não deve haver necessidade de um controlador físico separado. Essa funcionalidade deve estar presente no firmware, sem a necessidade de aquisição de licenças ou software adicionais para o virtual controller, ainda que gratuitos. Não serão aceitas propostas cujo software controlador não esteja instalado direto no firmware do AP. No caso do AP atuando como virtual controller perder a conectividade com a rede, o sistema deve prever a eleição automática de uma novo AP à virtual controller do grupo ou cluster. O Virtual controller deve ser capaz de gerenciar, no mínimo 50 access points; 17. Meios de configuração/provisionamento/gerenciamento: Deve possibilitar a configuração/provisionamento do AP através da própria rede sem fio (over-the-air) em uma interface web (HTTP); Deve fornecer modo de acesso para manutenção e configuração via linha de comando: console e ssh; Deve suportar SNMP v2 e SNMP v3; 18. Alimentação de energia: PoE 802.3af/802.3at ou conexão direta com fonte de energia; 1 fonte de energia de mesma marca do fabricante deve ser fornecido com o equipamento; 19. Montagem/Instalação: Montagem em teto ou parede, deve acompanhar suporte para fixação; 20. Segurança física: Suporte para trava de segurança do tipo Kensington; 21. Led(s) indicador(es): no mínimo 1 led indicador de status do dispositivo; 22. Botão reset para restaurar padrão de fábrica; 23. O Dispositivo ofertado deve fazer parte da</p>																
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

	<p>máquinas virtuais; Possuir sistema operacional próprio executando diretamente no hardware sem a necessidade de instalação de Sistema Operacional adicional para execução do software de virtualização; Permitir a criação de máquinas virtuais com mais de 1 (um) processador, isto é, máquinas virtuais multiprocessadas com até 128 (cento e vinte e oito) processadores virtuais; Permitir a criação de máquinas virtuais com até 4 (quatro) TB de memória; Permitir a criação de máquinas virtuais com até 10 (dez) placas de rede; Ser compatível com as seguintes tecnologias: “x86_64”; “EM64T”; “multi core”; “hyperthreading”; “Intel EPT”; “AMD-V RVI”; “Large Memory pages”; “FcoE”; “Core parking”;</p> <p>CONTINUA EM SEGUIDA</p>															
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense – Reitoria.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

a) Instituto Federal Catarinense – Campus de Abelardo Luz, Assentamento José Maria, Estrada da Produção, km 25, Interior, S/n, CEP 89830-000, Abelardo Luz – SC;

b) Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280 – km 27, nº 5.200, Bairro Escola Agrícola, Araquari/SC, CEP 89245-000;

c) Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Bairro Badenfurt, Blumenau/SC, CEP 89070-270;

d) Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque, localizado no seguinte endereço: Avenida Hugo Schlosser 605, Bairro Jardim Maluche, Brusque/SC, CEP: 88354-300;

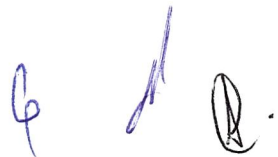
e) Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, localizado no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia, n/n, Camboriú/SC, CEP 88700-000;

f) Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 283 – km 08, Bairro Vila Fragosos, Concórdia/SC, CEP 89580-000;

g) Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo, localizado no seguinte endereço: Rua Cruz e Souza, 89, Bairro Jardim das Araucárias, Fraiburgo/SC, CEP 89580-000;

h) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Ibirama, Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista – CEP: 89.140-000 - Ibirama – SC;

i) Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, localizado no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Bairro Centro, Luzerna/SC, CEP 89609-000;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

j) Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua Abraham Lincoln, 210, Bairro Jardim América, Rio do Sul/SC, CEP 89160-202;

k) Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua das Rosas, s/n, Bairro Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP 88965-000;

l) Instituto Federal Catarinense – Campus São Bento do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewski, 931, Bairro Centenário, São Bento do Sul/SC, CEP 89283-064;

m) Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul/SC, localizado no seguinte endereço: Rodovia Duque de Caxias – km 6, nº 6750, Bairro Iperoba, São Francisco do Sul/SC, CEP 89240-000;

n) Instituto Federal Catarinense – Campus Videira, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 135 – km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP 89560-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

(Assinaturas manuscritas)

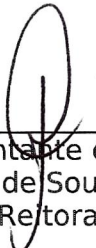


Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

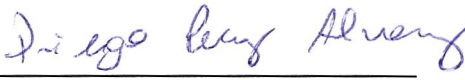
8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Blumenau—SC, 23 de outubro de 2019



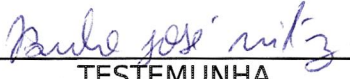
Representante do Órgão
Sônia Regina de Souza Fernandes
Reitora



Representante da Empresa
Diego Perez Alvarez
CPF: 048.545.549-83



TESTEMUNHA
NOME: Lucélia Fedrigo
CPF: 041.109.019-44



TESTEMUNHA
NOME: Paulo Jose Nitz
CPF: 087.948.679-17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO FALSIFICAR



Diego Perez Alvarez
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.138.051 DATA DE EMISSÃO 17/ABR/2019

NOME DIEGO PEREZ ALVAREZ

FILIAÇÃO CIRO GONZALO PEREZ ALVARES
MARCIA SALETE NIEHUES PEREZ

NATALIDADE JOINVILLE SC DATA DE NASCIMENTO 13/11/1984

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 50828 LV A-44 FL 54
CART. MENEZES-JOINVILLE-SC

CPF 048.545.549-83

Fernando Luiz de Souza
FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



1414280928

VALIDADE 02/03/2027

SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

1414280928